



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 143

Sexta - feira, 31 de Dezembro de 1999

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1948/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 419, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto".

Resolução n.º 1949/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1950/99

Atribui um subsídio à Casa do Povo de São Martinho, no montante de 1.032.640\$00.

Resolução n.º 1951/99

Atribui um subsídio ao Centro de Reabilitação Psico-pedagógica da Sagrada Família, no montante de 8.173.600\$00.

Resolução n.º 1952/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, no montante de 6.685.500\$00.

Resolução n.º 1953/99

Atribui um subsídio à AMI - Assistência Médica Internacional, no montante de 12.400.000\$00.

Resolução n.º 1954/99

Atribui um subsídio à Associação Dianova Portugal, no montante de 3.205.287\$00.

Resolução n.º 1955/99

Nomeia o Doutor José Paulo Baptista Fontes, Secretário Regional do Plano e da Coordenação, representante da Região para participar na reunião da assembleia geral da Empresa de Cervejas da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1956/99

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 6.300.000\$00.

Resolução n.º 1957/99

Atribui um subsídio à Associação Ornitológica da Madeira, no montante de 100.000\$00.

Resolução n.º 1958/99

Mantem em vigor o Orçamento de 1999, enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1948/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO - CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados Maria Alves da Luz e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1949/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o 2D Ajuste Directo 990023, 2D Ajuste Directo 990024, Ajuste Directo 19990937, 1 Ajuste Directo 990940, 1 Ajuste Directo 990939, Ajuste Directo 990933, 1 Ajuste Directo 9900929, Concurso Público 1999004 Adicional, 2 B Ajuste Directo 2000 0004, 2 D Ajuste Directo 2000 0008, 2 Consulta Prévia 20000019, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1950/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa do Povo de São Martinho, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.032.640\$00, destinado a financiar a aquisição de equipamento para o seu novo centro de convívio.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1951/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 8.173.600\$00, destinado a participar a aquisição de pequenos equipamentos e despesas de funcionamento.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1952/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 6.685.500\$00, destinado a participar obras de remodelação e manutenção no Centro Social da Palmeira.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1953/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à AMI - Assistência Médica Internacional, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 12.400.000\$00, destinado a participar o funcionamento do Centro Porta Amiga no Funchal.

- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.01 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1954/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir à Associação Dianova Portugal, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 3.205.287\$00, destinado a participar os custos de internamento de toxicodependentes residentes na RAM, com referência ao ano de 1999.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.12.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1955/99

Considerando que no dia 31 de Dezembro do corrente ano, pelas dezassete horas, realizar-se-á a Assembleia Geral da "Empresa de Cervejas da Madeira, Limitada", que terá lugar nas instalações da Empresa de Cervejas da Madeira, sito no PISO - Parque Industrial da Zona Oeste, Ribeira dos Socorridos, Câmara de Lobos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu mandar o Doutor José Paulo Baptista Fontes, Secretário Regional do Plano e da Coordenação, para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da "Empresa de Cervejas da Madeira, Limitada", que terá lugar nas instalações da Empresa de Cervejas da Madeira, sito no PISO - Parque Industrial da Zona Oeste, Ribeira dos Socorridos, Câmara de Lobos, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1956/99

Ao abrigo do n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu: atribuir um subsídio no valor de 6.300.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Janeiro de 2000.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP-UCAL-PLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1957/99

Considerando que a Associação Ornitológica da Madeira é a entidade organizadora do I Campeonato Regional de Ornitologia da Madeira;

Considerando que esta Associação terá de suportar os custos com as deslocações dos Juizes, bem como diverso material de exposição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio à Associação Ornitológica da Madeira no valor de 100.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 05.01.02 - A - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Apoio ao Associativismo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1958/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 1999, resolveu:

- 1.º - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, manter-se-á em vigor o Orçamento de 1999, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.
- 2.º - Durante o período a que se refere o número anterior, a execução do orçamento das despesas deverá obedecer ao princípio dos duodécimos das verbas fixadas no Orçamento de 1999, com as alterações nele introduzidas no decurso desse ano, e em conformidade com a Circular n.º 8/ORÇ/99.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"